  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL nº 345, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” DE  
PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO,  
NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cametá o “Setembro Amarelo” a ser referenciado anualmente no mês de setembro, para ajudar na prevenção do suicídio.


**Art. 2º** No mês que se trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

- I. Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II. contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;
- III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e privados, visando ampliar o debate sobre o problema e;
- IV. estimular o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações programas e projetos na área da saúde, educação e prevenção.

**Art. 3º** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras:

- I. Palestras;
- II. apresentações;
- III. distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartinhas informativas e assemelhados;
- IV. outras ações pertinentes ao “Setembro Amarelo”

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Cametá/PA, 16 de julho de 2020.



**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
*Prefeito Municipal de Cametá.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 345**, de 16 de julho de 2020, a qual **INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cametá, 16 de julho de 2020.

  
**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração